



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

OFÍCIO Nº 229/2015 - GP

Arez/RN, 21 de Dezembro de 2015.

URGÊNCIA


EXMO. SENHOR
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Senhor Presidente,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, utiliza deste expediente, para encaminhar o Projeto de Lei que “Altera o anexo I da Lei Municipal nº 392/2006, que “Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências”, para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar contratação temporária de pessoal para a realização de serviços essenciais e emergenciais no Município e dá outras providências”.

Sem mais no momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
RECEBIDO
Em 21/12/2015
Às 12:33 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
Consultor Técnico
CPF: 107.394.404-20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

MENSAGEM Nº 13/2015-GP.


Senhor Vereador Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Arez, o anexo Anteprojeto de Lei, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 392/2006, que “Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências”, para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar contratação temporária de pessoal para a realização de serviços essenciais e emergenciais no Município e dá outras providências.

A presente Proposição Normativa endereçada à deliberação desta Colenda Edilidade Municipal tem o escopo de viabilizar a renovação das contratações temporárias e emergenciais e a atualização dos valores a serem pagos nas contratações eventuais, de modo a assegurar a continuidade e efetividade dos serviços públicos.

Portanto, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância da matéria que merece ser necessariamente inserida no ordenamento jurídico deste Município de Arez, confio na rápida e urgente tramitação da inclusa Proposta de Lei que segue em anexo para que, ao final, resulte na aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 392/2006, que "Dispõe sobre a Contratação Temporária e dá outras providências", para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar contratação temporária de pessoal para a realização de serviços essenciais e emergenciais no Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DE AREZ, ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 392, de 23 de fevereiro de 2006, que passa ter a seguinte redação:

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
MOTORISTA CNH – AB	03	40 hs	788,00
MOTORISTA CNH – D	02	40 hs	788,00
VIGILANTE	10	40 hs	788,00
ASG	12	40 hs	788,00
PEDAGOGO/COORDENADOR ESCOLAR	12	40 hs	788,00

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
MOTORISTA	08	40 hs	788,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40 hs	788,00
DIGITADOR	01	40 hs	788,00
ENFERMEIRO (A)	05	40 hs	788,00
MÉDICO	03	40 hs	788,00
CIRURGIÃO DENTISTA	01	40 hs	788,00
AUXILIAR DENTISTA	01	40 hs	788,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
COVEIRO	02	40 hs	788,00
PEDREIRO	01	40 hs	788,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
TRATORISTA	01	40 hs	788,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA			
CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
AUX. ADMINISTR (ENTREVISTADORES)	06	40 hs	788,00
ASSISTENTE SOCIAL	04	40 hs	788,00
ADVOGADO	01	40 hs	788,00
PSICOLOGO	02	40 hs	788,00
RECEPCIONISTA	03	40 hs	788,00
ASG	03	40 hs	788,00
VIGILANTE	04	40 hs	788,00
AUX. ADMINISTR.(ABORDAGEM SOCIAL)	02	40 hs	788,00
AUX. ADMINISTR(ORIENTADOR)	03	40 hs	788,00
AUX. ADMINST.(FACILITADOR DE OFICINAS)	06	40 hs	788,00
DIGITADOR	04	40 hs	788,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS			
CARGO	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
MOTORISTA CNH – AB	01	40 hs	788,00
MOTORISTA CNH – C	02	40 hs	788,00
VIGILANTE	02	40 hs	788,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS			
CARGOS	QNT.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
MOTORISTA	01	40 hs	788,00
VIGILANTE	04	40 hs	788,00



Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa municipal, os cargos a seguir enumerados, para provimento de caráter temporário, destinado a atender necessidades básicas da administração municipal.

CARGO	QUANT.	REMUNE RAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
MERENDEIRA	20	788,00	40 hs	SEC. DE EDUCAÇÃO
	05	788,00	40 hs	SEC. DE ASSISTÊNCIA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	788,00	40 hs	SEC. DE SAÚDE
OPERADOR DE BOMBA	13	788,00	40 hs	SEC. DE INFRAESTRUTURA
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	02	1.670,00	40 hs	SEC. DE INFRAESTRUTURA
PINTOR	01	788,00	40 hs	SEC. DE INFRAESTRUTURA
OPERADOR DE MÁQUINA	03	1.100,00	40 hs	SEC. DE INFRAESTRUTURA
JARDINEIRO	06	788,00	40 hs	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS


Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei, dar-se-ão a título precário e provisório, não criando para os contratados qualquer vínculo funcional permanente e terão duração de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplicam-se integralmente as normas instituídas pela Lei Municipal nº 392, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN em, 21 de dezembro de 2015.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PL Nº 68/2015

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (arts. 16 e 17), no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos são baseados em projeto de lei que tem por objetivo a criação de cargos de provimento de caráter temporário na estrutura administrativa, bem como a autorização legislativa para contratação temporária com o intuito de prover as necessidades dos serviços essenciais na administração municipal.


No projeto de lei em referência consta além das denominações dos cargos, as quantidades de vagas que serão preenchidas, e ainda os valores remuneratórios de cada cargo, que constitui no seu conjunto total a matriz para apresentação do presente relatório de impacto orçamentário financeiro.

O cálculo, envolve o levantamento dos custos mensal que terá a administração municipal com a implementação da contratação pretendida. Os valores apresentados incluem previsão de pagamento desse acréscimo na folha pelo período de 12 (doze) meses, ou seja de janeiro a dezembro de 2016. Os cargos considerados já trazem os valores salariais atualizados, inclusive aqueles de remuneração mínima, já com a previsão do salário mínimo para o exercício de 2016, no valor de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), conforme aprovação pelo Congresso Nacional, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016.

O custo patronal para os cargos propostos está estimado em 22% (vinte e dois por cento), visto que são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

Para efeito de controle da despesa total com pessoal afim de evitar o descumprimento do limite máximo permitido em lei, a gestão municipal fará o acompanhamento mensal, sempre tendo como referência as receitas correntes líquidas apuradas no mês de referência e os onze meses anteriores.

Arez - RN, em 21 de dezembro de 2015


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional



II – DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 PROJETO DE LEI Nº 48 /2015.

2.1 – Cargos novos criados.

Cargo	Quant.	Matriz remuneratória			Despesa total mensal	Valor estimado(12 meses)
		Salário Mensal	Salário mensal total	Encargos previdenciários(sobre o valor total)		
Merendeira	25	R\$ 871,00	R\$ 21.775,00	R\$ 4.790,50	R\$ 26.565,50	R\$ 318.786,00
Aux. De Farmácia	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00	R\$ 383,24	R\$ 2.125,24	R\$ 25.502,88
Operador de Bomba	13	R\$ 871,00	R\$ 11.323,00	R\$ 2.491,06	R\$ 13.814,06	R\$ 165.768,72
Eletricista de Alta Tensão	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00	R\$ 734,80	R\$ 4.074,80	R\$ 48.897,60
Pintor	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$ 191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Operador de Máquinas	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 726,00	R\$ 4.026,00	R\$ 48.312,00

TOTAL GERAL

R\$ 620.018,64

2.2 – Cargos já existentes.

Cargo	Quant.	Matriz remuneratória			Despesa total mensal	Valor estimado(12 meses)
		Salário Mensal	Salário mensal total	Encargos previdenciários(sobre o valor total)		
Motorista CNH-AB	4	R\$ 871,00	R\$ 3.484,00	R\$ 766,48	R\$ 4.250,48	R\$ 51.005,76
Motorista CNH-C	4	R\$ 871,00	R\$ 3.484,00	R\$ 766,48	R\$ 4.250,48	R\$ 51.005,76
Vigilante	20	R\$ 871,00	R\$ 17.420,00	R\$ 3.832,40	R\$ 21.252,40	R\$ 255.028,80
Motorista	12	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00	R\$ 2.299,44	R\$ 12.751,44	R\$ 153.017,28
Digitador	5	R\$ 871,00	R\$ 4.355,00	R\$ 958,10	R\$ 5.313,10	R\$ 63.757,20
Aux. Administrativo	17	R\$ 871,00	R\$ 14.807,00	R\$ 3.257,54	R\$ 18.064,54	R\$ 216.774,48
ASG	15	R\$ 871,00	R\$ 13.065,00	R\$ 2.874,30	R\$ 15.939,30	R\$ 191.271,60
Pedagógico/Coord.Escolar	12	R\$ 871,00	R\$ 10.452,00	R\$ 2.299,44	R\$ 12.751,44	R\$ 153.017,28
Técnico de Enfermagem	10	R\$ 871,00	R\$ 8.710,00	R\$ 1.916,20	R\$ 10.626,20	R\$ 127.514,40
Enfermeiro(a)	5	R\$ 871,00	R\$ 4.355,00	R\$ 958,10	R\$ 5.313,10	R\$ 63.757,20
Médico	3	R\$ 871,00	R\$ 2.613,00	R\$ 574,86	R\$ 3.187,86	R\$ 38.254,32
Cirurgião Dentista	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$ 191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Auxiliar Dentista	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$ 191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro - Arez/RN/ CEP 59.170-000
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22
Fone:(84) 3242-2173

Coveiro	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00	R\$	383,24	R\$ 2.125,24	R\$ 25.502,88
Pedreiro	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$	191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Tratorista	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$	191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Assistente Social	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$	191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Advogado	1	R\$ 871,00	R\$ 871,00	R\$	191,62	R\$ 1.062,62	R\$ 12.751,44
Psicólogo	2	R\$ 871,00	R\$ 1.742,00	R\$	383,24	R\$ 2.125,24	R\$ 25.502,88
Recepcionista	3	R\$ 871,00	R\$ 2.613,00	R\$	574,86	R\$ 3.187,86	R\$ 38.254,32
TOTAL GERAL							R\$ 1.530.172,80

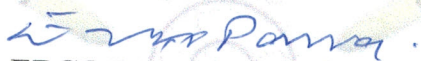
III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação/autorização para contratação de cargos em caráter temporário, na estrutura administrativa municipal, conforme disposto no Projeto de Lei nº 18 /2015.

Declaro ainda que, os serviços tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Arez - RN, em 21 de dezembro de 2015.


ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional